



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 023

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.444

Suspende a isenção de IPTU de imóveis pertencentes a servidores municipais que percebam menos que dois salários mínimos.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a crise financeira que assola a economia do País em geral;

Considerando que esta crise afeta diretamente os recursos públicos, tendo em vista que, se o poder aquisitivo da população é diminuído, há retração também de tributos;

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 71, de 03.04.1995 autoriza o Poder Executivo a isentar de IPTU os servidores municipais que ganham menos de dois salários mínimos e possuem apenas um imóvel;

Considerando porém, não só, a crise financeira referida, mas também que, a grande maioria da população sequer possui imóveis e que os tributos se destinam, especialmente a atender esta grande maioria mais carente;

Considerando, finalmente que, em sendo a lei apenas autorizativa, pode o Prefeito suspender a isenção, dependendo exclusivamente dos recursos municipais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a isenção autorizada pela Lei Ordinária nº 71, de 03 de abril de 1995.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

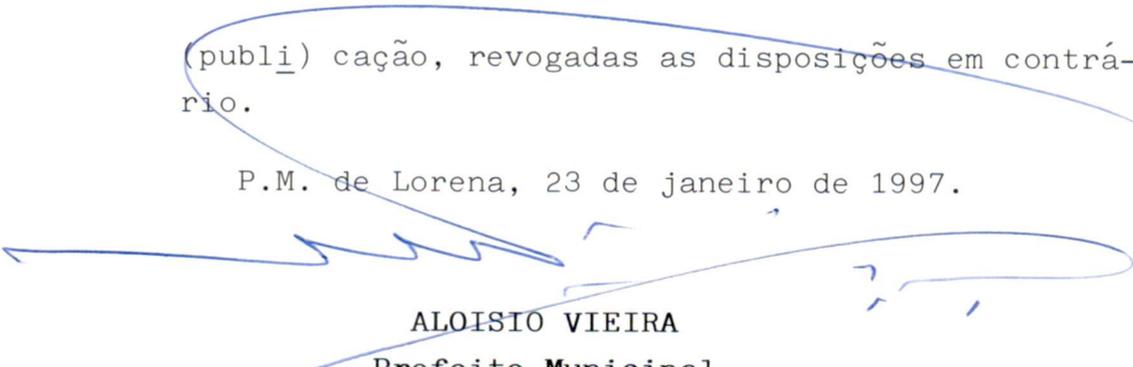
Fls. N.º 024

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.444/97)

(publi) cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1997.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretária Adjunta de Legislação